



Edital Nº 01 / 2025 – BLV-CPPG/CBLV/RTR/IFMT

Seleção de candidatos a bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) torna público o presente Edital para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo para o curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, conforme os termos estabelecidos neste edital e em conformidade com a legislação vigente.

1. OBJETIVO

O presente edital visa regulamentar o processo de seleção para concessão de bolsas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) do IFMT, em consonância com as diretrizes das agências de fomento, tais como CAPES, CNPq e FAPEMAT, bem como as normas institucionais.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os discentes regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGCTA que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1) Estar regularmente matriculado no curso de mestrado do PPGCTA/IFMT;
- 2.2) Dedicar-se integralmente às atividades do programa;
- 2.3) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- 2.4) Não acumular bolsa de mesma natureza, de qualquer agência de fomento pública ou privada;
- 2.5) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).
- 2.6) Não tenha reprovado em qualquer disciplina a partir da data de matrícula no



programa.

2.7) É vedado ao aluno o acúmulo de bolsas.

*será exigida a comprovação de não ter vínculo ou contrato ou afastamento sem percepção de recursos financeiros no momento da assinatura do termo de compromisso do bolsista perante o órgão fomentador.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGCTA, designada pela portaria nº 1984/SRDA/GAB/RTR, de 06 de maio de 2025, com base nos seguintes critérios:

3.1) Desempenho acadêmico no processo seletivo de ingresso no mestrado (nota/classificação);

3.2) As bolsas serão concedidas, prioritariamente, aos(às) discentes que não possuírem vínculo empregatício, levando-se em consideração a classificação no processo seletivo. Caso todos(as) os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício sejam contemplados e ainda restem bolsas disponíveis, estas serão atribuídas com base na classificação geral do processo seletivo.

3.3) A cota de distribuição de bolsas, seguirá o seguinte critério, após esgotadas as quantidades disponíveis:

a) CNPq

b) DS/CAPES

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 07/05/2025 até as 12h do dia 08/05/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio da documentação para o e-mail mesalimentos.blv@ifmt.edu.br, com o assunto: “Inscrição – Bolsa de Mestrado PPGCTA 2025”.

Documentação exigida:



- 4.1) Formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado.
- 4.2) Comprovante de Matrícula do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos
- 4.3) Termo de compromisso em se dedicar integralmente às atividades de pesquisa do PPGCTA-IFMT (ANEXO II).
- 4.4) Cópia da carteira de identidade (RG e CPF) e dados bancários.
- 4.5) Carta de ciência e concordância do Orientador sobre a inscrição do orientando que concorre à bolsa.

5. QUANTIDADE DE BOLSAS, DURAÇÃO E PAGAMENTO

Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de cotas liberadas pelas agências financiadoras (1 cota CNPq e 2 cotas DS-CAPEs).

- 5.1) O início da vigência será a partir da implementação da mesma no sistema, sendo que o final da vigência da bolsa será com o período de 24 meses decorridos **da data da matrícula do aluno no curso**.
- 5.2) O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, pelo órgão fomentador.
- 5.3) O início do pagamento da bolsa dar-se-á somente após o(a) aluno(a) assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas e o Formulário de Cadastramento de bolsistas/CAPEs.
- 5.4) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

6. DEVERES DO(A) BOLSISTA

- 6. 1) A concessão da bolsa implica em tempo integral e dedicação exclusiva e em tempo integral do aluno ao Programa de Pós-Graduação e preferencialmente fixação de residência em Cuiabá, salvo quando da realização da pesquisa em outra instituição, onde o aluno **deverá ter autorização do orientador** ou outro orientador desta instituição que o avaliará, mensalmente, no desenvolvimento de suas atividades



de pesquisa.

O bolsista deverá fornecer à PPGCTA informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de agências fomentadoras;

6.2) O(a) bolsista obriga-se a cumprir horário, nos dois expedientes diários, tendo como base a sala/laboratório que lhe for designada.

6.3) O(a) bolsista deverá cursar em cada período letivo no mínimo 3 (três) disciplinas, excetuando-se as denominadas de Seminários até a conclusão de seus créditos. Excetua-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Curso ou quando não houver oferecimento de disciplina necessária à sua formação, quando será aceita a matrícula em número de disciplinas inferior a dois, complementando-se o tempo com Trabalho de Dissertação.

6.4) O(a) bolsista DS/CAPES obriga-se a entregar semestralmente o relatório de bolsista e assinar a frequência (a critério da coordenação do programa), via e-mail do PPGCTA.

6.5) O(a) bolsista contemplado com outra modalidade de bolsa deverá entregar os relatórios de bolsistas conforme estabelecido pelo órgão fomentador.

6.6) O(a) bolsista poderá se afastar nos recessos entre os períodos letivos, salvo para realização de alguma fase de seu trabalho experimental visando à dissertação.

6.7) O(a) bolsista só poderá afastar-se das atividades de pesquisa por um período superior a 5 dias úteis, mediante consentimento expresso de seu Orientador, em comunicação à Coordenação do PPGCTA, ficando arquivada em sua respectiva pasta.

6.8) O (a) bolsista que for contemplado com bolsa ao longo do semestre e não tiver desempenho satisfatório, o cancelamento da bolsa ficará a critério do Colegiado PPGCTA.

6.9). O(a) bolsista deverá assinar o termo de compromisso.

6.10) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, visando obtenção do diploma de MESTRE no tempo previsto;



6.11) Cumprir os prazos e orientações estabelecidas pelo orientador;

6.12) Apresentar à PPGCTA, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório de Atividades do Aluno e o relatório de bolsa e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente.

As disposições regulamentares para a realização da presente seleção constam do Regimento Interno do Programa.

7. RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado até as 16h do dia [08/05/2025] no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFMT (ppgcta.blv.ifmt.edu.br) e por e-mail aos candidatos. Recursos poderão ser interpostos até as 12h do dia 09/05/2025. O resultado final será publicado em as 13h do dia 09/05/2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) O recebimento da bolsa está condicionado à disponibilidade financeira da agência de fomento;

8.2) A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada em caso de descumprimento das normas;

8.3) Ao PPGCTA é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário;

8.4) Em caso de vacância das bolsas em andamento serão chamados os candidatos aprovados, em ordem de sua classificação, para o preenchimento das mesmas durante a vigência deste edital.

8.5) Este edital terá vigência até 31/12/2025.

8.6) O bolsista deverá manter atualizado seus dados junto à PPGCTA para fins de correspondência bem como seu currículo Lattes atualizado.

8.7) O aluno bolsista deve, **OBRIGATORIAMENTE**, divulgar o órgão fomentador de bolsa que percebe em trabalhos divulgados em eventos científicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS* CUIABÁ – BELA VISTA

8.8) A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. No âmbito da IES, a Comissão de Bolsas DS/CAPES poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar por escrito o fato a CAPES.

8.9) Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCTA.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS* CUIABÁ – BELA VISTA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA

Dados pessoais

Nome completo do candidato:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento:

Nº RG:

Órgão Expedidor

Data de Emissão do RG:

CPF:

Endereço

Logradouro:

Nº:

Aptº:

Bairro:

DDD + Celular:

Cidade:

UF:

CEP:

() Declaro, para os devidos fins, que as informações inseridas neste formulário são verdadeiras, que **não recebo bolsa e não possuo vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho** e estou de acordo com o Processo de Seleção e as exigências da CAPES.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS* CUIABÁ – BELA VISTA

ANEXO II

Termo de Compromisso do Bolsista

Pelo Presente TERMO, o aluno _____, CPF _____, regularmente matriculado no Curso de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) – Nivel Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFMT, Campus Cuiabá-Bela Vista, tendo sido contemplado com Bolsa Demanda Social (DS)/CAPES no valor de R\$ _____/mês compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Regimento do PPGCTA. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa e está ciente quanto às penalidades legais pelo não cumprimento/conclusão da dissertação de mestrado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Bolsista